



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 72, DE 2023

(Da Sra. Laura Carneiro)

Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 25/2001 - Código de Ética e de Decoro Parlamentar, a fim de se vedar que os Deputados ganhem dinheiro promovendo a sua atividade política em redes sociais.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-83/2019.

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Altera a redação do art. 5º da Resolução nº 25/2001 - Código de Ética e de Decoro Parlamentar, a fim de se vedar que os Deputados ganhem dinheiro promovendo a sua atividade política em redes sociais.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 25/2001 - Código de Ética e de Decoro Parlamentar - passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 5º.....

.....

XI - monetizar conteúdos, inclusive audiovisuais, que tenham por objeto o exercício da função pública, ou receber receitas em função de conteúdo produzido com emprego de recursos públicos.

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente projeto de resolução, pretendemos alterar o Código de Ética e de Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa, a fim de se vedar que os Deputados ganhem dinheiro promovendo a sua atividade política em redes sociais, etc.

De fato, transformar as funções parlamentares, obrigações e prerrogativas do Deputado em ganhos financeiros foge à ética e à moral do fazer público.



Fiscalizar é um dever de todo Parlamentar, e não é cabível remuneração extra para cumprir um dever, afinal. O projeto supre uma lacuna legal, diga-se a bem da verdade.

Assim, contamos com a colaboração de nossos pares para aprovar o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-3539





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 25, DE 2001 Art.5º	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2001/resolucaodacamaradosdeputados-25-10-outubro-2001-320496-publicacaooriginal-1-pl.html
--	---

FIM DO DOCUMENTO